



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DO PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de campo belo do sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Major Teodósio furtado , 30, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor José Tadeu Martins de Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **pregão presencial**, com adjudicação por menor preço por item com as condições e especificações constantes no presente edital.

**I – DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO DA ABERTURA DO PROCESSO:**

1.1. Os envelopes nº. **01 - Habilitação**, nº. **02 – Proposta Comercial**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverá ser entregue até a data e horário abaixo determinado, a saber:

- a) **Data: 12 de abril de 2019.**
- b) **Local: Prefeitura Municipal de campo belo do sul/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo na sala de licitações.**
- c) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h30minh**
- d) **Abertura do processo: às 10h**

**II – DO OBJETO:**

2.1. Este edital tem por objeto a para a contratação de prestação de serviços de músicos para animação dos encontros do “GRUPO DE IDOSOS BEM VIVER” da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CAMPO BELO DO SUL/SC, conforme ANEXO deste instrumento convocatório.

**III – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1 **O valor total do objeto não poderá exceder ao determinado no Termo Referência - Anexo deste instrumento convocatório. O objeto licitado não poderá sofrer reajuste.**
- 3.2. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.3. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
  - 3.3.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
  - 3.3.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
  - 3.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.3.4. **O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/96;**
- 3.3.5. **- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/96.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**

4 - No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**A) NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, CNPJ/CPF E ENDEREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019-FMAS  
PROCESSO Nº. 06/2019-FMAS  
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL – SC  
ENVELOPE Nº. **01 – HABILITAÇÃO**

**B) NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, CNPJ/CPF E ENDEREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019-FMAS  
PROCESSO Nº. 06/2019  
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL - SC  
ENVELOPE Nº. **02 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

4.1 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

4.1.1 - Os envelopes deverão estar lacrados com cola evitando assim sua violação.

4.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3- **O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 12 de ABRIL de 2019 às 09h30min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.**

**V - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 – **Para o Credenciamento, a Pessoa Jurídica**, no ato da abertura, deverá apresentar (**lado externo dos envelopes**):

**5.1.1- Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida, juntamente com fotocópia do documento de identificação, de preferência com foto;

5.1.2- Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas,

5.1.3- CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;

**5.2-** Os documentos descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de licitações da Prefeitura Municipal.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5.3** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**5.4** - Para o Credenciamento, a **Pessoa Física**, no ato da abertura, deverá apresentar (**lado externo dos envelopes**):

**5.4.1** - Cópia de identidade e CPF

**5.4.2** - Os documentos descritos no item 6.2 – a supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de licitações da Prefeitura Municipal**.

**5.5** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.6** - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, para **praticar todos os demais atos inerentes ao certame** o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme **item 5.1**.

**VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício de 2019 FMAS.

**VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e não sejam proibidas de participar nos termos do item 3.3 deste edital.

7.2 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – **Os interessados deverão cadastra-se com apresentação do envelope de habilitação que deverá conter, para Pessoa Jurídica:**

8.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

8.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário;

8.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

8.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

8.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

8.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas (**Dispensado quando apresentado na fase do Credenciamento**)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 8.1.11 **CERTIDÃO** Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados; **(Dispensado quando apresentado na fase do Credenciamento)**
- 8.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.13 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, caso a referida certidão não conste expressamente sua validade.
- 8.1.14- **Conhecimento Musical Teórico e Prático comprovado por Diploma de cursos, festivais de música, eventos.**
- 8.1.15- **Experiência em projetos sociais na área de musicalização de crianças, comprovado por Atestado da entidade na qual o projeto foi executado.**
- 8.1.16 – **Comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução do objeto deste processo pertençam ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação. A comprovação poderá ser através:**
- a) **Cópia da carteira de Trabalho;**
  - b) **Contrato de prestação de serviço.**
  - c) **Quando os profissionais forem sócios, a comprovação será com o contrato social em vigor;**

**8.2 O envelope cadastramento/habilitação da Pessoa Física deverá conter:**

- 8.2.1 - Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.2.2 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- 8.2.3 - Comprovante de residência.
- 8.2.4 - **Conhecimento Musical Teórico e Prático, comprovado por Diploma de cursos, festivais de música, eventos .**
- 8.2.5- **Experiência em projetos sociais na área de musicalização de crianças, comprovado por Atestado da entidade na qual o projeto foi executado.**
- 8.2.6- Comprovante de Inscrição no INSS;
- 8.2.7- Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO
- 8.3 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 8.4 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
- 8.5 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de licitações da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 8.6 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.
- 8.7 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes, serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
- 8.7.1 **Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento**
- 8.7.2 **Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.1.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 8.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
- 8.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

**IX – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 9.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 9.1.1. Estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;
- 9.1.2. que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- 9.1.3. Que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;
- 9.1.4. Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**X – DAS PROPOSTAS:**

- 10.1. O envelope nº. 02 - Proposta Comercial deverá conter:
- 10.1.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
- 10.1.1.1 - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (se houver);
- 10.1.1.2 - Número do pregão presencial e processo;
- 10.1.1.3 - **Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré - definidos, deste edital;**
- 10.1.1.4 - Validade da proposta: 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;
- 10.1.1.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**XII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 11.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, **deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial**, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
- 11.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

11.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**XII – DO JULGAMENTO:**

12.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor preço por item** do objeto desta licitação.

12.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando sua violação e sua descrição conforme edital, relativos à habilitação dos concorrentes, documentos para o credenciamento, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

12.3 – Havendo empresas inabilitadas na fase da habilitação o processo será paralizado para prazo recursal da decisão de habilitação para dar início à abertura da fase de julgamento das propostas, conforme artigo 109 da lei federal nº. 8.666/93.

**12.4 – Caso a empresa inabilitada, participante da licitação, declare que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pelo representante legal da empresa, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passar-se-á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.**

12.5. A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente. Com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

12.6 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

12.7 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

12.8 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

12.9. Critérios de julgamento:

12.9.1 - **Desclassificação:**

12.9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- b) apresentarem preços manifestantes inexeqüíveis ou excessivos;  
c) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

**12.9.2 - Classificação:**

12.9.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por **preço POR ITEM**, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

**12.9.3. Adjudicação e homologação:**

12.9.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.9.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

**12.10. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.**

**XIII – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

13.1- A Contratada prestará 3(três) horas semanais para atender ao “grupo de idosos bem viver”, no local determinado pela Secretaria de Assistência Social da prefeitura Municipal de campo belo do sul, devendo ser expedida a nota fiscal mensalmente, de acordo com a carga horária desenvolvida no mês.

**XIV – DO PAGAMENTO:**

**14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de campo belo do sul-sc, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**14.3 Apresentar Relatórios de horas prestadas “mensais” que devem ser encaminhados junto com a nota fiscal do serviço prestado durante o transcurso do Contrato firmado.**

**XV – DAS SANÇÕES:**

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; ou seja:

15.1.1. advertência;

15.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.3. multa rescisória de 10% do valor total do contrato pela rescisão.

**XVI – DOS RECURSOS:**

16.1. Dos atos da Administração praticados no presente Edital, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 16.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos, aos cuidados da Comissão de Licitações, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo.
- 16.3. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 16.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;
- 16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

**XVII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:**

- 17.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 17.2. Nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo Art. 81, da legislação citada.

**XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

- 18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
- 18.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 18.1.3 – A Contratada prestará 3 (três) horas semanais, para atender ao grupo de idosos “bem viver”, no local determinado pela Secretaria de Assistência Social da prefeitura Municipal de campo belo do sul, devendo ser expedida a nota fiscal mensalmente, de acordo com a carga horária desenvolvida no mês.
- 18.1.4 - - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 18.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- 18.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
- 18.1.7 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de campo belo do sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
- 18.1.8 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
- 18.1.9- A contratada deverá executar/prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo Termo Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

18.1.10- Caso haja necessidade de aumento de horas para realização dos serviços, o mesmo se fará através do termo aditivo.

18.1.11 - Deverá Iniciar os trabalhos assim que contratado.

18.1.12 - Montar as turmas de acordo com a carga horária.

18.1.13 -Executar o projeto na integra, o qual será entregue pelo setor solicitante.

**XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

19.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “11” deste edital.

19.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

**XX – DA VIGÊNCIA:**

20.1. O objeto da licitação tem vigência **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da assinatura do termo contratual.

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

21.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.4. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.5 - A Prefeitura Municipal de campo belo do sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.6 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as quais estiverem em regime de falência ou concordata

21.7 - São peças integrantes do presente edital:

ANEXO I - Declaração de Idoneidade (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO**);

ANEXO II - Carta de Credenciamento (**Anexado ao lado externo dos envelopes**);

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO**);

ANEXO VI – Declaração de Porte Empresarial (**Anexado ao lado externo dos envelopes**);

ANEXO VII - Modelo de Declaração (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII – Trecho Referência.

ANEXO IX - Modelo de Posposta Comercial (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-PROPOSTA COMERCIAL**)

21.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (049) 3249-1133 ou

**Rua: major teodosio furtado nº30 - Fone/fax: (0xx49) 3249-1133 – CEP: 88580-000 – campo belo do sul/SC**  
**e-mail: [licitacaocbsul@yahoo.com.br](mailto:licitacaocbsul@yahoo.com.br) – site:<http://www.campobelodosul.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ainda pelo e-mail [licitacaocsul@yahoo.com.br](mailto:licitacaocsul@yahoo.com.br) em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

21.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

21.10.- Para impugnação do edital os interessados deverão trazê-lo em até cinco dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**21.12 -Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de campo belo do sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.**

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **mural Público Municipal**, e disponibilizado na íntegra no site [www.campobelodosul.sc.gov.br](http://www.campobelodosul.sc.gov.br) da PREFEITURA DE campo belo do sul/ SC.

Campo belo do sul/SC, 01 de abril de 2019.

**josé tadeu martins de oliveira**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I**

**processo 06/2019**  
pregão presencial 06/2019

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão presencial nº. 06/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de campo belo do sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

local-----, ---- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO II**

**pregão presencial 06/2019  
processo 06/2019**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de campo belo do sul/SC, na modalidade pregão nº. 06/2019– fmas, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, **bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

local-----, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)  
**COM FIRMA RECONHECIDA**

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**

Rua: major teodosio furtado nº30 - Fone/fax: (0xx49) 3249-1133 – CEP: 88580-000 – campo belo do sul/SC  
e-mail: [licitacaocbsul@yahoo.com.br](mailto:licitacaocbsul@yahoo.com.br) – site:<http://www.campobelodosul.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato n.º 00/2019-fmas  
Processo n.º 06/2019-fmas  
Pregão presencial 06/2019-fmas**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de campo belo do sulSC, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a contratação de músicos para animação dos encontros do grupo de idosos “bem viver”.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.777.319-0001-92, com paço municipal na Rua MAJOR TEODOSIO FURTADO , n.º 30, Município de CAMPO BELO DO SUL, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ TADEU MARTINS DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_ e inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2019 – FMAS, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de serviço de músicos para animação dos encontros do grupo de idosos”bem viver” da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de campo belo do sul/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto nesta cláusula primeira, prestará 3 (três) horas semanais, para atender ao “grupo de idosos bem viver” no local determinado pela Secretaria de Assistência Social da prefeitura Municipal de campo belo do sul, devendo ser expedida a nota fiscal mensalmente, de acordo com a carga horária desenvolvida no mês.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de pregão presencial 06/2019 – Fmas, proposta, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor global da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de campo belo do sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

5.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**5.3 Apresentar Relatórios de horas prestadas “ mensais” que devem ser encaminhados junto com a nota fiscal do serviço prestado durante o transcurso do Contrato firmado.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo segundo** - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

**Parágrafo terceiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo quarto** - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo quinto** - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 11.1 a 11.1.3 deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3 – A Contratada prestará 3 (três) horas semanais, para atender ao “grupo de idosos bem viver”, no local determinado pela Secretaria de Assistência Social da prefeitura Municipal de campo belo do sul, , devendo ser expedida a nota fiscal mensalmente, de acordo com a carga horária desenvolvida no mês.

10.1.4 - - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

10.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

10.1.7 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de campo belo do sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

10.1.8 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

10.1.09- A contratada deverá executar/prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo VIII – Termo Referência.

10.1.10- Caso haja necessidade de aumento de horas para realização dos serviços, o mesmo se fará através do termo aditivo.

10.1.11 - Deverá Iniciar os trabalhos assim que contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” do edital.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e o Edital de pregão presencial nº. 06/2019 – FMAS e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de CAMPO BELO DO SUL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. O objeto deste contrato tem vigência **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da assinatura do termo contratual.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CAMPO BELO DO SUL/SC, ----- de ----- de 2019.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF nº -----

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome completo de quem retirou o edital: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2019-FMAS.

**OBS: A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
assinatura

CPF n°. \_\_\_\_\_

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO V**

**pregão presencial Nº. 06/2019**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de dois dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para a pregão presencial nº. 06/2019, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

local-----, ---- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2019**

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa ....., CNPJ nº. ...., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra com ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

**Obs.: Deve-se assinalar a opção em qual a empresa se enquadra.**

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

local-----, ---- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

local-----, ---- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2019.**

**TERMO REFERÊNCIA**

Esta licitação tem por objeto a consiste na contratação de músicos para animação dos encontros do grupo de idosos “bem viver” da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de campo belo do sul/SC, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$ UNITARIO REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA</b>
<b>01</b>	120	Horas	Contratação de músico com gaita, violão e voz para animação do grupo de idosos “bem viver”. Sendo 3 (três) horas semanais, em horário definido pelo setor solicitante da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de campo belo do sul/SC.	<b>83,33</b>	<b>9.999,60</b>
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>					<b>9.999,60</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IX  
pregão presencial 06/2019  
Processo nº.06/2019-fmas  
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

RUA: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta a consiste na Contratação de músico com gaita, violão e voz para animação do grupo de idosos "bem viver". Sendo 3 (três) horas semanais, em horário definido pelo setor solicitante da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de campo belo do sul/SC., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITARIO	VALOR R\$ TOTAL
01	120	Horas	Contratação de músico com gaita, violão e voz para animação do grupo de idosos "bem viver". Sendo 3 (três) horas semanais, em horário definido pelo setor solicitante da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de campo belo do sul/SC.		
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (conforme subitem 10.1.1.4 do edital).

-----, ---- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**